

SELEÇÃO PÚBLICA “POETA BLACKOUT”, Nº 000/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – APOIO A PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Portaria MinC Nº 80/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, em consonância com a Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e Pelo Plano Plurianual – PPA, Lei nº 7.280, de 31 de dezembro de 2021, assim como pelas disposições desta Seleção Pública e seus Anexos, normas que os proponentes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. DA FINALIDADE

A presente Seleção Pública tem por finalidade contemplar e apoiar financeiramente projetos de ações de democratização do acesso à fruição artística e cultural em áreas periféricas e urbanas das quatro regiões administrativas do município do Natal, através da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), para Pessoa Física e Pessoa Jurídica e MEI (microempresas, pequenas empresas, Organizações Culturais, Cooperativas e Instituições Culturais) e Informais (representados por Pessoas Físicas), aptos a receber o apoio financeiro, estabelecido no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.339/2022, de projetos mantidos por pessoas, organizações da Sociedade Civil, grupos, povos e comunidades tradicionais que realizem atividades artísticas culturais, residentes obrigatoriamente em áreas periféricas do município do Natal.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar até 64 (sessenta e quatro) projetos de proponentes **RESIDENTES OBRIGATORIAMENTE** em áreas periféricas do município do Natal, que realizem atividades artísticas culturais na mesma Região, enquadrados nas categorias definidas nesta Seleção Pública.

2.2 O enquadramento nas categorias, formatos e valores é de responsabilidade do **PROPONENTE** e será analisado e ratificado pela Comissão de Seleção Artística, que poderá optar pela desclassificação do projeto, caso verifique a inviabilidade de seu enquadramento na categoria, formato ou valor para os quais o **PROPONENTE** se inscreveu.

3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMATIVAS

Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e

comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do Art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do Art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023. As vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinados um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para as Políticas Afirmativas, totalizando 16 (dezesesseis) vagas.

4. DAS CATEGORIAS

Cat.	Descrição	Valor por Projeto	Total de vagas	Valor Total
A	FESTIVAIS INÉDITOS OU NÃO INÉDITOS - Impulsionar artistas criativos que se dedicam ao Slam, Batalhas de Rimas e Poéticas, Hip-Hop, Rap, com duas edições.	R\$ 40.000,00 Sendo 1 Vaga Ampla Concorrência e 1 Políticas Afirmativas	2	R\$ 80.000,00
B	PROJETOS DE PROMOÇÃO DAS ARTES CRIATIVAS DA PERIFERIA- Mostras, Feiras, Festas e/ou similares de multilinguagens (incluindo design, moda, gastronomia e dança de grupos dos territórios de Periferia)	R\$ 15.000,00 Sendo 3 vagas Ampla Concorrência e 1 Políticas Afirmativas	4	R\$ 60.000,00
C	PROJETOS DE EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS – projetos de realização de Exposições individuais de artista residente nos territórios de periferia em uma das 4 (quatro) regiões, bem como a exposição	R\$ 6.000,00 Sendo 3 vagas Ampla Concorrência e 2 Políticas Afirmativas	5	R\$ 30.000,00
D	Seleção de projetos para aquisição de insumos e matéria prima para a criação artística em todas as áreas (grafite, hip-hop, música, dança, agremiações juninas, agremiações carnavalescas, grupos de cultura popular, dentre outros).	R\$ 4.000,00 Sendo 11 vagas Ampla Concorrência e 4 Políticas Afirmativas	15	R\$ 60.000,00
E	Seleção de projetos para a capacitação livre e/ou técnica, tais como: oficinas, seminários, cursos e palestras, de no mínimo 20h/aula	R\$ 10.000,00 Sendo 3 vagas Ampla Concorrência e 1 Políticas Afirmativas	4	R\$ 40.000,00
F	Seleção de projetos de grupos de cultura tradicionais das Periferias (redes, coletivos, companhias) para a realização de calendários de programações e/ou atividades	R\$ 25.000,00 Sendo 3 vagas Ampla Concorrência e 1 Políticas Afirmativas	4	R\$ 100.000,00

	continuadas de formação, treinamento, oficinas ou apresentações culturais. Não serão contempladas propostas de Pontos de Cultura			
G	Seleção de Propostas para realização de Produto Audiovisual (vídeo-clipe) para proponentes e artistas residentes nos territórios periféricos.	R\$ 4.000,00 Sendo 15 vagas Ampla Concorrência e 5 Políticas Afirmativas	20	R\$ 80.000,00
H	Circulação apresentações musicais de grupos, intérpretes e culturas tradicionais e populares dos territórios de periferia	R\$ 10.000,00 Sendo 4 vagas Ampla Concorrência e 1 Políticas Afirmativas	5	R\$ 50.000,00

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão apresentar Propostas os Proponentes (agentes culturais) localizados em territórios de periferia. Sendo aptos a participarem desta Seleção Pública:

a) PESSOAS JURÍDICAS com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), com situação ativa no CNPJ, que esteja sob controle estatutário ou majoritário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de 3 (três) anos, constituídas com sede e/ou filial no município do Natal, cujas atividades sejam dirigidas à cultura.

b) PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes obrigatoriamente no município do Natal/RN, que apresentem projetos culturais.

5.2 Para concorrer as vagas disponíveis nas respectivas categorias desta Seleção Pública, os Proponentes deverão estar devidamente e obrigatoriamente cadastrados no Mapa cultural de Natal (<http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br>).

5.3 Fica impossibilitada de participação, o projeto cujo proponente esteja em diligência em outros Editais da União e inadimplente com este Município.

5.4 Cada proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas, tanto por CPF/Pessoa Física como por Pessoa Jurídica/CNPJ, todavia só será contemplado 1 (uma) proposta de cada CPF e 1 (uma) proposta de cada CNPJ, totalizando até 2 (duas) propostas aprovadas.

5.5 As inscrições NÃO podem ser realizadas na mesma categoria, independente do resultado da habilitação nas categorias inscritas. Apenas 1 (uma) proposta de cada será contemplada.

5.6 Caso ocorra a inscrição do mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última proposta da última data de inscrição.

5.7 As inscrições só serão homologadas sob a seguinte condição:

a) Comprovante de Residência do Proponente, seja Individual ou Coletivo, bem como o local de desenvolvimento da proposta seja de territórios periféricos. Exceto, para desenvolvimento de propostas de Circulação, que podem ir para além dos territórios periféricos.

6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Não serão aceitas as inscrições de proponentes servidores e/ou integrantes do quadro funcional da SECULT/FUNCARTE, da Comissão de Seleção Técnica, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

6.2 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

6.3 Será impedida a inscrição de proponentes que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 14.133/21, bem como que constem obstáculos jurídicos junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos de Poder Público Municipal.

6.4 Os proponentes selecionados nesta Seleção Pública não poderão participar como proponente e/ou membro da equipe ou contratado nos editais em que trabalharem como pareceristas.

6.5 É vedada a participação, como componentes da ficha técnica ou que de alguma forma figurem na equipe de PROJETOS CULTURAIS inscritos nesta Seleção Pública, de agentes públicos ou contratados para prestação de serviços continuados (como funcionários terceirizados, por exemplo) vinculados à SECULT/FUNCARTE.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br>, conforme cronograma constante no item 8.1 desta Seleção Pública.

7.2 Para realização da inscrição os interessados deverão:

- a)** Acessar o endereço eletrônico <http://www.mapacultural.natal.rn.gov.br>;
- b)** Escolher a CATEGORIA que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c)** Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d)** Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e)** Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta;
- f)** Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 10 MB;

g) Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

8. DO CRONOGRAMA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Período de Inscrições	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Divulgação dos Projetos Selecionados no DOM	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prazo para recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prazo para envio da documentação dos selecionados	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Divulgação final dos projetos habilitados e selecionados.	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2 As propostas apresentadas nesta Seleção Pública serão analisadas sob os seguintes critérios

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I – O projeto é relevante para a periferia da cidade em termos de cidadania, promoção da diversidade cultural, democratização e acessibilidade.	0-10
II – O projeto pode contribuir para o desenvolvimento cultural, social e econômico ou educacional da Região Periférica ou Comunidades em que está inserido.	0-10
III – O orçamento é adequado e viável à execução da dimensão das propostas apresentadas em que está inserido.	0-10
IV – A trajetória do proponente e a equipe técnica é adequada aos resultados previstos pelo projeto.	0-10
V – O projeto contempla a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativas por pessoas autodeclaradas integrantes de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, povos originários, populações nômades e povos ciganos.	0-10
TOTAL	50

8.2.1 As propostas que não alcançarem a pontuação mínima de 30 pontos serão desclassificadas.

8.2.2 Para propostas com mesma pontuação serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- Maior Nota Critério I;
- persistindo o empate, maior Nota Critério II e
- persistindo o empate, o proponente com maior idade;

8.3 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate para os beneficiários autodeclarados das políticas afirmativas.

8.4 As Relação das Projetos Inscritas e homologadas serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM), para tal devem constar de:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Orçamento;
- c) Declaração de Contrapartida;
- d) Documento de identificação do Responsável pelo Espaço Artístico Cultural;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso)
- f) Portfolio de atividades do Espaço Cultural.

8.4.1 A ausência de qualquer documento constante do Item 5.4 resulta na não Homologação da Inscrição.

8.4.2 Cabe Recurso no período de dois (2) dias para as Inscrições não homologadas e publicados no DOM, não cabe a inclusão de documentação não apresentada no momento da Inscrição e conforme Item 5.4.

8.5 A inscrições homologas serão objeto da Avaliação Artística Cultural.

8.6 O resultado da avaliação artística e cultural terão o resultado provisório publicado no DOM, em ordem decrescente da pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação.

8.6.1 Ao resultado provisório é cabível Recurso no período de dois (2) dias para os projetos classificados.

8.7 Tanto para Recurso das Inscrições não homologadas, como para as Inscrições Classificadas a Comissão tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder e publicar no DOM.

8.8 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 7 (sete) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo cinco (5) membros serão contratados através da Lei nº 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. Os demais integrantes do quadro da SE-CULT/FUNCARTE e sem remuneração.

9. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

9.1 Após o período de Recurso e Publicação da Resultado da Avaliação Artística Parcial, os proponentes têm até 5 (cinco) dias para inserção de documentação para avaliação documental, descritos nos itens que se seguem.

9.2 PESSOA FÍSICA

a) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPO-NENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário

e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Natal/RN no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br;

c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br;

d) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

e) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco;

f) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e ao Programa Djalma Maranhão válida por 30 (trinta) dias (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online;

g) Declaração de Adimplência junto à Comissão de Controle Interno (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online, ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas.

9.3 PESSOA JURÍDICA

a) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.

b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;

c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidão);

e) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Natal/RN no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br;

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br;

h) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

i) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco;

j) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e ao Programa Djalma Maranhão válida por 30 (trinta) dias (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online;

h) Declaração de Adimplência junto à Comissão de Controle Interno (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online, ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas.

i) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais;

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

6.3.2 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio, no caso de representar um grupo, apresentar as cartas de anuência dos outros componentes.

6.4 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

6.5 O resultado das propostas com Documentação Homologada será publicado no DOM. Cabe período para Recurso de 2 (dois) dias na fase de Homologação Documental, sendo que nesta fase não será admitido a anexação de novos documentos não apresentados no prazo e períodos definidos no Item 6.1.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022/2022, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 – Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FIC, Elementos de Despesa: 3339031, 3339039 e 3339036. Fonte: 17190000.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os proponentes selecionados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após os 12 (doze) meses do recebimento do apoio

financeiro, relatórios conclusivos da proposta explicando cada etapa e o alcance do resultado, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio) ou Notas Fiscais (que somadas totalizem o valor do apoio), fotos e vídeos e produto final (de acordo com a categoria), tudo isso em meio digital pelo endereço descrito nesta Seleção.

11.2 No que se refere à Prestação de Contas de projetos culturais dos proponentes selecionados, deve ser observados o que determina o Art. 15, inciso I da lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB: o cumprimento do objeto consiste da ENTREGA DO PRODUTO CULTURAL, conforme descrito na proposta selecionada, mediante entrega e aprovação de Relatório de Execução do Objeto Cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização, ficando vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de Prestação de Contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise, ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de Prestação de Contas conforme previsto no Inciso IV do mesmo Artigo.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

12.2 Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e à Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Seleção Pública para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

13.2 O objeto desta Seleção Pública poderá ser adiado, cancelado ou revogado de ofício ou mediante recurso, se ocorrer ilegalidade no respectivo processamento ou julgamento; o ato de sua instauração poderá ser renovado, a juízo exclusivo da Administração Pública Municipal, por razões de interesse público, sem que caiba aos PROPONENTES qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

13.3 É vedada a propositura de inscrições nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.4 Não serão aceitas inscrições de participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

13.5 Os selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE, a Prefeitura Municipal do Natal/RN e a União a mencionar a premiação, através do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

14.6 Inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva inscrição, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.7 FUNCARTE reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Natal/RN, XX de maio de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (QUANDO O PROPONENTE ASSINA COMO PROPRIETÁRIO)

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF nº _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal, ___ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA (QUANDO O PROPONENTE NÃO ASSINA
COMO PROPRIETÁRIO)

NOME DO PROPONENTE:	
<p>Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Natal, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (RUA/AVENIDA, NÚMERO E COMPLEMENTO, SE HOUVER)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

Nota: O declarante deve reconhecer firma ou assinar de acordo com o Documento de Identificação, anexando uma cópia do mesmo, bem como do comprovante de endereço fornecido.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E COMPATIBILIDADE

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice- Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, e ainda não sou membro do Conselho Municipal de Cultura, que Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, __ de _____ de 2024.

Proponente

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu _____, CNPJ nº _____, proponente da proposta _____, por intermédio do(a) seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de Identificação nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprego qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ___ de _____ de 2024.

Proponente

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPOS MINORITÁRIOS

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado no município do Natal/RN, DECLARO ser:

- preto(a) ou pardo(a);
- indígena;
- pessoa oriundo(a) de povos tradicionais;
- pessoa oriundo(a) de terreiro ou quilombola;
- pessoa integrante de populações nômades;
- pessoa do segmento LGBTQIA+;
- mulher;
- mãe solo;
- pessoa com deficiência. Especificar: _____;
- pertence a outras minorias. Especificar: _____.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Estou ciente ainda de que esta declaração poderá ser objetivo de verificação posterior, para constatação da veracidade do afirmado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Natal, ___ de _____ de 2024.

Assinatura